

O CONSTITUCIONAL.

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

REDACTORES DIVERSOS.

Publica-se uma vez por semana em dia indeterminado. — Assignatura 1\$500 reis por trimestre, paga adiantada, alem do sello do Correio, para aquelles que o receberem por esta via.

FOLHA AVULSA 120 RÉIS.

Anno I Cidade do Desterro 29 de Janeiro de 1868. N. 30

DECLARAÇÃO.

Para quem nos quizer acreditar, declaramos que a redacção deste jornal não tem parte nas publicações a pedido, e nem na carta ao amigo Adolpho, a qual é trabalho de um particular alheio á dita redacção; e portanto, por mais uma vez, alto e bom som, dizemos que só os artigos da redacção e o noticiario são de nossa lavra. Se aquelles se publicão, é isso devido a attenção que devemos a quem deseja a correccção de abusos, e dirige ao nosso jornal seus escriptos, sem tratar de vida privada, nem declinar nome de alguém, pelo que tal escripto nos parece enigmatico e sem pensamento politico e consequentemente no caso de ser publicado.

(DA REDACÇÃO)

O CONSTITUCIONAL.

Não é novo o que vamos hoje dizer, porque já por vezes nisso se tem fallado, accusando-se a parcialidade com que ha sido feita a designação de guardas nacionaes para o serviço de guerra, e levado a effeito o recrutamento, arma terrivel de que se hão servido «os liberaes progressistas» para se vingarem dos seus adversarios politicos. Mas, por certo, o que ainda não se fez, é a indicação dos nomes dos bemaventurados do «progresso», que escandalosamente são protegidos pelos mandões.

Procuramos obter puras informações, afim de provarmos que a nossa opposição a actual administração da provincia, não é, no ponto de que tratamos, infundada.

Vimos, portanto, hoje prestar um verdadeiro serviço ao governo do paiz, fazendo conhecido que muitos cidadãos se considerão izemptos de contribuir com o seu contingente de sangue para a guerra contra o Paraguay, porque dispõem de indebitos patronatos, só por terem votado a favor dos dominadores da situação.

Assim é, pois, que tratando-se, por ora, sómente do Termo de S. José, sabemos que Joaquim Antonio de Azevedo, morador nos Barreiros, tem um filho casado e tres solteiros; Antonio de Miranda Camacho, residente na Serraria, tem oito filhos, todos solteiros; Maximiano de Andrade tem um filho casado e quatro sol-

teiros; assim como existem nos Barreiros quatro filhos solteiros dos finados Manoel da Roza e Maria Francisca, cujos nomes são Laurentino, Antonio, João e Domingos; que Manoel da Roza Xavier tem tres filhos solteiros; Miguel Vieira da Cunha, das Picadas do Sul, sete filhos; Silvino da Roza, do Sertão de Imaruhy, cinco filhos; Antonio Luiz da Silva, do mesmo lugar, cinco filhos; Antonio José de Mattos, de Aririú, quatro filhos; João Vicente da Silva, de Passavinte, seis filhos; e Marcellino José da Silva, do referido lugar, quatro filhos, isto além de outros muitos que não vão aqui mencionados, porque nossos agentes estão tirando relação exacta para nos enviarem.

E dirá o Sr. Adolpho de Barros que não temos razão quando pugnamos pelo direito dos nossos correligionarios politicos, que teem sido perseguidos com a designação e recrutamento?

Porque motivo os filhos dos cidadãos que deixamos enumerados, não são tirados para o serviço de guerra?!

Respondão-nos.

Estas e outras accusações verdadeiras, que demonstrão o patronato do governo da provincia em favor da grei a que de corpo e alma se entregou, são inteiramente verdadeiras, e demonstrão á evidencia que só um governo menos presador dos direitos outorgados pela constituição do Estado, é capaz de tolerar que assim seja vilipendiado pelos proprios homens de sua magna confiança.

Poderão o Presidente da Provincia e o Chefe de Policia desculpar-se fazendo-se ignorantes?

Não, porque se nós, meros particulares, tivemos meios de saber os nomes dos pais, lugares das residencias, e numeros dos filhos e seus estados, é evidente que se aquellas autoridades se tivessem empenhado em administrar imparcial e recta justiça, fazendo com que a contribuição de sangue pesasse sobre todos os brasileiros, sem distincção de partidos, terião chegado no conhecimento de que enunciamos a verdade quando dissemos achar-nos habilitados até para indicar-lhes que existião «privilegiados do liberalismo do progresso», nas circunstancias de contribuirem com pessoal para o serviço de guerra.

Pois bem; ali ficão declinados os nomes.

O governo não poderá agora allegar ignorancia; não dirá — porque deixastes de nos esclarecer quaes ou quem são aquelles a que vos referistes — por quanto, digão o que quizerem,

não nos falta coragem para provarmos que fazemos opposição leal e franca, ministrando dados ao governo, que nos poderia fazer calar neste ponto, se proceder com justiça e criterio, deixando de continuar a "prodigalisar proteções indebitas, só para favorecer os seus adeptos eleitoraes.

Veremos agora como procederão os Srs. Adolpho de Barros, e Accioli de Brito.

Esperemos o resultado.

O facto que agora chegou ao nosso conhecimento, praticado com José Jacintho, morador do Aririú, no districto de S. José, é digno de ser levado á luz da publicidade.

Já uma vez censuramos o terem marchado tres filhos do Alferes Claudino Pedro Gualarte para o serviço de guerra.

Agora igual facto se deu com José Jacintho!!!

Quando esteve aqui o contingente de Artilharia ao mando do capitão Hermes, apresentou José Jacintho um filho como voluntario, que teve praça no dito contingente e seguiu para o sul.

Um outro filho foi designado como G. N. e marchou para o Exercito no Paraguay; restava um 3.º, solteiro, que se achava em Itajahy trabalhando e agenciando alguma cousa para sustentação de seus pais e irmãs, mas foi ali recrutado e remetido para esta capital.

José Jacintho apresentou-se então reclamando a soltura deste 3.º filho, allegando que já tinha dous no exercito, mas o Sr. Presidente da Provincia indefferio sua petição, sustentando no despacho que não era isso razão sufficiente para ser dispensado o terceiro filho do petionario; de modo que ainda este ultimo teve praça e foi enviado para o Exercito, ficando José Jacintho somente com um filho casado, fóra do pátrio poder, ao passo que outros com 4, 5 e 6 filhos solteiros, nenhum delles tem sido recrutado e nem designado, sómente porque votarão com a politica « liberal progressista »! ou pertencem á parcialidade do Sr. Adolpho de Barros.

E será isto justo, Sr. Presidente?!

Ha da parte de V. Ex. imparcialidade e rectidão?

Onde está a lei que que determine o privilegio ou isempção do serviço de guerra para uns, com sacrificio de outros?

Oh! é muito supportar.

Deos se amercie dos perseguidos.

NOTICIAS DIVERSAS.

No municipio de S. José estão os « liberaes do progresso » commettendo as maiores arbitrariedades na qualificação de votantes. Sabemos com toda a certeza, que o Illm. Sr. commendador Gaspar Xavier Neves, foi excluido da lista geral dos votantes pela soberana junta de qualificação que alli está funcçãoando!!!

Este facto não se comenta, porque se o tenente-coronel Gaspar não tem as qualidades recommendadas pela lei, para votar, muito menos a podem ter os membros da junta.

Se estivessemos em um paiz onde as arbitrariedades e vinganças dos funcionarios publicos são punidas rigorosamente, não se darião casos de semelhante natureza.

Por moralidade da administração da provincia, esperamos que S. Ex. aconselhe aos seus amigos que deixem de comprometter a dignidade do governo, e não procedão tão escandalosamente.

— O recrutado José Guilherme de Souza, dado por incapaz do serviço do exercito pelo medico adjunto, de cuja opinião appellou o coronel encarregado do alistamento (segundo consta do expediente da presidencia pela sala das ordens do dia 9) teve praça porque a junta militar de saude julgou curável em 30 dias a molestia que soffre. Este facto, e os de mais de que já temos dado conta, e os tres publicados no expediente de 16, mais enraizou a indisposição entre um e outro, a ponto tal que á dias tiverão um desaguizado, e ambos, á seus pedidos, conforme o declara a ordem do dia n. 10 da presidencia, foram demittidos.

Mas, podemos garantir que o Sr. coronel Magalhães Castro não pediu exoneração da commissão em que se achava; pois que sómente participou a occurrencia entre elle e o medico adjunto; e portanto, depois desse conflicto, a exoneração foi sómente resolvida pela presidencia, e não á seu pedido.

Forão nomeados o tenente reformado Manoel Joaquim de Almeida Coelho Sobrinho para encarregado do alistamento e o Dr. Duarte Paranhos Schutel para medico adjunto. A respeito da nomeação do primeiro, parece que a não haver ordem em contrario (ainda não publicada) é contraria ao disposto no art. 1.º das instrucções de 19 de Outubro de 1867, o qual determina que essa incumbencia seja feita a um « official superior do exercito ou da guarda nacional ». Ora nesta capital existem os Srs. coronel Conceição, tenente-coronel Ferreira Junior, tenente-coronel Espindola, major Joaquim de Almeida, e além delles o capitão Miranda, afóra officiaes superiores da guarda nacional, e entretanto foi um tenente o nomeado!!!

São mysterios que não podemos comprehender!!

— Falleceu no dia 25 a Exma. Sra. D. Fortunata Fontoura de Souza, mulher do chefe de secção da thesouraria João Carlos Galdino de Souza, a quem, bem como ao pai da finada, enviámos nossos sinceros pezames por tão prematuro acontecimento.

— As noticias do Rio, vindas pelo GERENTE já forão dadas em outros jornaes publicados antes deste, e por isso deixamos de as reproduzir, pela abundancia de materias; e por esta ultima causa, espacamos para o seguinte, duas respostas que temos a dar ao « Imparcial » do « Despertador » e ao delegado de policia sobre o fornecimento dos presos pobres.

Damos publicidade a uma justissima reclamação que o respeitavel anciao o Sr. Estanislau Antonio da Conceição dirigio á Camara Municipal desta Capital, contra o acto de se estar escavando terrenos de sua chacara, sita ao fim da rua do Principe.

E' justo o pedido do petionario, porque é preceito do art. 179 § 12 da Constituição Politica do Imperio, que diz « E' garantido o direito de propriedade em toda a sua plenitude. Se o bem publico, LEGALMENTE VERIFICADO, exigir o

uso e emprego da propriedade do cidadão, SERÁ ELLE PREVIAMENTE INDEMNISADO DO VALOR DELA.

A vista desta disposição constitucional, para a qual as Leis geraes de 9 de Setembro de 1826 e de 12 de Julho de 1845, bem como a Provincial n. 39 de 31 de Maio de 1836, derão regulamento, é innegável que o Sr. Conceição pugna com razão e justiça para lhe não ser extorquido o seu direito de propriedade á terrenos que comprou, e do qual a muitos annos se acha de posse. É natural que o «progresso» regressivo, pelo qual passamos, o não ache com jus á indemnisação reclamada, e isso porque o Sr. Estanislau não pertence aos «protegidos». Entretanto é de notar que ao Sr. Francisco Duarte Silva indemnizou a Camara 500 e tantos mil reis por um pedaco de terreno na rua da Imperatriz para alargar e endireitar o encanamento do rio da Fonte-Grande, e a Silvano Fernandes 100\$000 rs. por uma tira de terreno para endireitar a rua nova do Brito, o que nos parece acto legitimo, apesar de não terem taes terrenos soffrido avaliação legal, antes de desapropriados.

Eis a representação, que ainda pende de decisão:

ILLMS. SRS. PRESIDENTE E MEMBROS DA CAMARA MUNICIPAL. — Estanislau Antonio da Conceição proprietario da chacara com frente ao canhão do Estreito, tendo cedido o terreno necessario para continuação da rua do Principe, como consta da certidão junta, cortando ou dividindo os terrenos de sua propriedade; vê-se na dura necessidade de vir representar a VV. SS. contra o acto illegal que se tem feito dessa cessão feita pelo Supplicante, e pedir indemnisação do dano causado e do que ainda se lhe pretende causar.

A parte do terreno cedido é montanhosa e tem-se nella feito uma grande escavação na altura de mais de 20 palmos, de modo que tem causado a desmoronação dos terrenos do supplicante, que ficam de um e outro lado da rua onde se tem escavado, occasionando a perda das plantações, e cercas no terreno do supplicante. Agora projecta-se, e até já se deu começo a maior escavação, no intuito de tirar barro para o aterro do cães da rua do Principe em frente a casa de José Gonçalves dos Santos Silva e outros até a embocadura da rua da Palma e desde a do Ouvidor, de modo que a ser tirado e levado esse aterro do terreno cedido pelo supplicante somente para continuação da rua, terá de ficar o terreno do supplicante elevado a altura maior de 40 palmos, e d'ali o prejuizo inevitavel de maior desmoronamento e de perda de terreno da chacara do supplicante que terá de cair e atravancar a rua.

A vista disto para evital-o, o supplicante vem representar a VV. SS. para que se dignem levar ao conhecimento do Exm. Sr. Presidente da provincia a justa queixa do supplicante afim de que seja devidamente avalido o prejuizo do supplicante, e se proceda a desapropriação para utilidade publica conforme a lei n. 353 de 12 de Julho de 1845, sendo-lhe indemnizado o valor do prejuizo que o supplicante vai soffrer ou pagando-se-lhe a quantia de 200 reis por cada carrada de barro que d'ali for tirada, e o que for arbitrado por cada braça do terreno que tem

de ficar inutilizado pela profundidade a que terá de ser levada a escavação.

Nestes termos — P. a VV. SS. se dignem attender a justa reclamação do supplicante, que protesta desde já fazer valer o seu direito e justiça caso seja a isso forçado; do que — E. R. M.

DECLARAÇÃO.

Por falta de espaço fica adiado para o numero seguinte a publicação de uma corresponsencia assignada pelo Sr. Marcolino do Nascimento Ramos, de S. José, e pedimos desculpa por esse adiamento.

COMMUNICADO.

A administração do Sr. Adolpho de Barros, continua cheia de vícios, impropria e revoltante. A provincia de Santa Catharina, com passo vai pouco a pouco admirando os feitos de S. Ex. e ao mesmo tempo condemnando os seus actos!

O Sr. Adolpho de Barros, cego pelo capricho emanado da actualidade, encara os deveres da justiça com o — riso sarcástico!

Guardas Nacionais designados incompetentemente por banaes perseguições, e opprimidos pela dor, buscão revellar a verdade e o amparo da Lei; porém o Sr. Adolpho de Barros, não satisfeito com as exuberantes provas de que o enganão, entrega-se ás conveniências da epoca!

Eis uma prova. O Guarda Nacional designado João Jacintho da Silva, remettido pelo imparcial subdelegado de Garopaba, casado e com dois innocentes filhos, o Sr. Adolpho de Barros mandou-lhe verificar praga!!!

É mais uma victima (alem de muitas) que faz honra á proverbial administração de S. Ex! Sim, uma desgraçada Mãe e duas orfãs que ficam sem amparo e entregues a miseria, por que assim entendeo a conscienciosa administração do Sr. Adolpho de Barros! Lagrimas! somente lagrimas, serão a consolação desses infelizes!

Factos de semelhante alcance tem-se dado na presidencia de S. Ex. e os soffre um povo cordeiro, e continuará no soffrimento enquanto o Sr. Adolpho de Barros permanecer entre nós! Conhecemos que a nossa acanhada penna é de pouca iniciativa individual! Tem ella, algumas vezes, constrangido o pesado fardo de uma administração, fazendo correr pelo bom criterio da opinião publica, aquillo que devia ser obra espontanea de uma imparcialidade!

O Sr. Adolpho de Barros deve compenetrar-se seriamente da sua posição social e administrativa; deve encarar a realidade dos seus actos; porque procurou desviar os olhos do caminho do dever, calcando aos pés o sacrificio glorioso que lhe devia de ser imposto: — justiça — e imparcialidade!

P. S.— Acabamos de saber que um irmão do dito guarda já foi designado e seguiu para o Paraguay, e que este soffre de molestias que o impossibilitão do serviço de guerra, baixando ao Hospital militar. Deos permitta que a Mão da Providencia lhe não seja pesada.

PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

Srs. Redactores.

Foi aqui muito applaudida a decisão do Sr. Presidente sobre o voluntario Ramiro Ribeiro de Cordova, pela gente do *progresso progressista*.

Na verdade é um *progresso*, que este individuo fugisse da brigada do Coronel Manoel Lucas de Lima, em serviço de guerra e não seja desertor!

Na verdade é mesmo *progresso*, quando o art. 134 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850 não é cumprido, pois se o tal Ramiro pertencia a um corpo destacado da G. N. já organizado e em marcha, não se pode saber como deixa de estar sujeito ao regulamento e disciplina do exercito de linha, por não jurar bandeira!

Quem deu conta dos objectos de guerra que comsigo levou quando fugiu ou se ausentou?

Porque razão forão então punidos os tres companheiros que com este abandonarão o serviço?

A lei não é igual para todos?

Ah, Srs. Redactores, muito pode o validismo e as protecções escandalosas deste tempo de corrupção e immoralidade!!!...

Neste momento chega dessa capital um policial conduzindo dous animaes a entregar ao Sr. Lemos, e popularisou-se a triste noticia de que o Sr. Presidente dera uma queda do cavallo, do que resultou pisar-se muito no braço esquerdo, pelo que se acha de cama, e se desfaz do zaino. Sinto bastante, como christão, este infeliz successo, e peço a Deos que o faça restabelecer, afim de que S. Ex. agradeça a quem lhe fez presente do tal zaino, que pensou ser S. Ex. capaz para domar cavallos bravios, cheios de manhas.....

Aqui fico por hoje.

S. José, 18 de Janeiro de 1868.

Os 6 designados e a alma do morto.

Lá vai obra!

Meo querido Virgilio da minh'alma! O que fazes? O que pensas?!...

Deixa os *innocentes* brinquedos na rep...!

Abraços para aqui, beijos para acolá... ah! meu moreninho.... é de mais!

Na meza dos trabalhos... com o menino!
Na escada... com o menino!.... De manhã....

com o menino! De tarde, com o menino! Na presença dos collegas... com o menino! Ao assignar o ponto... com o menino! E sempre com o menino no pensamento!...

Ah!... meo Virgilio... *c'est trop fort!!!*
Acredita-me, que sou teu amigo e collega, e portanto dar-te-hei um bom conselho:

Sê mais reservado, respeita a opinião publica, e a teos superiores.

Ouviste?!...

O cupido.

Um bixo mão.

O cavallo, de que o Sr. Presidente cahio, tambem, no dia 21 pelas 4 horas da tarde, deo um tombo no Sr. Lemos!

Que cavallo mão!

Não é do progresso!

O domador.

Mofna.

Viação.

O morro dos Cavallos na estrada do Sul está intransitavel, os abysmos são taes que nem o Sr. Presidente, apesar de suas gambias, seria capaz de galgal-os. Não haverá uma quantiasinha, que escapasse ás furias do Collegio dos Jesuitas, para esta obra?

Necessidade publica.

A' ultima hora.

Chegarão do Rio os transportes *Presidente*, *Galgo* e *S. José*, todos com 910 praças destinadas ao Paraguay.

Houve proposta no exercito; forão nesta contemplados entre outros:

Para Coroneis, os Tenentes Coroneis Fernando Machado de Souza e Frederico Augusto de Mesquita; para Tenente Coronel, o Major Manoel de Almeida Gama Lobo d'Eça; para Major, o Capitão José Maria de Almeida Gama Lobo d'Eça; para Capitães os Tenentes João Pires Gomes e Manoel Joaquim Telles; Alferes os 1.º Cadetes Jovita Duarte Silva, e Marcellino Jorge de Campos; e 2.º Tenente da Artilharia o 1.º Cadete Luiz Gomes Caldeira de Andrada.

Forão nomeados:

Majores Ajudantes de ordens do commando superior da G. N. de S. José e S. Miguel, os Capitães Frederico Xavier de Souza, e José Luiz do Livramento.

Capitão secretario geral, o Alferes Antonio Luiz Ferreira de Mello, e Capitão Quartel Mestre o Tenente João Baptista da Costa.

Havia na corte agitação no commercio em consequencia da alta do cambio; e dá-se como certo que o Ministerio tem poucos dias de duração.

Veremos o que nos traz o proximo paquete.

TYP. DE J. J. LOPES, RUA DA TRINDADE N. 2.